POLÍTICA ZERO (OU MATRIZ)



CAPÍTULO I - OBJETIVO

- **1.1.** A presente Política Zero ("Política") tem como objetivo descrever e orientar seus colaboradores, diretores, associados, voluntários, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros envolvidos sobre a estrutura normativa do Instituto Algar e suas aplicações.
- 1.1.1. Os documentos normativos são complementares e fundamentais para o Instituto Algar, com o objetivo de serem alicerces que visam um ambiente seguro, íntegro, inclusivo e respeitoso para todos os membros.
- 1.1.2. Também busca balizar e orientar as ações de seus colaboradores, parceiros e terceiros em direção aos objetivos e cultura do Instituto.

CAPÍTULO II - REFERÊNCIAS E APLICAÇÃO

- **2.1.** Os documentos normativos deverão ser aplicados em linha com o disposto nos seguintes documentos:
 - I. Estatuto Social do Instituto Algar.
 - II. Código de Conduta do Instituto Algar.
- III. Legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal.
- IV. Políticas, normas e instruções específicas do Instituto Algar.

CAPÍTULO III - DEFINIÇÕES

3.1. Os seguintes termos, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, são usados nesta Política com os significados abaixo especificados:

"Instituto": Instituto Algar.



"Política": Documento que registra ações, comportamentos e procedimentos que precisam ser seguidos dentro do Instituto.

"Norma": Documento que visa tratar regras que devem ser respeitadas e que permitem ajustar determinadas condutas ou atividades, por um processo de formulação ou aplicação de regras para a solução ou prevenção de problemas.

"Instrução de Trabalho": documento que tem o objetivo de orientar tarefas específicas e operacionais. Com ela se faz a descrição de como fazer determinado processo.

"Colaboradores": Pessoa contratada para exercer função específica pelo Instituto Algar em regime CLT.

"Associados": Membros do Instituto Algar.

"Alta Direção": Todos que compõem a Diretoria Estatutária e a Gerência.

"Voluntário": É quem doa tempo, trabalho e/ou talento. Aquele que exerce trabalho sem retorno financeiro, isto é, sem remuneração nem vínculo empregatício, nas ações focadas em interesses sociais e comunitários para a população atendida pelo Instituto Algar ou terceiros.

CAPÍTULO IV - PRINCÍPIOS GERAIS

Os documentos normativos são documentos que estabelecem regras, procedimentos e padrões a serem seguidos no Instituto Algar. Esses documentos são importantes para garantir a segurança, a qualidade e transparência das ações do Instituto. Aqui estão alguns dos princípios gerais que regem esses documentos:

4.1. Clareza: os documentos normativos são claros e precisos, para que todos os envolvidos possam entender facilmente as regras e os procedimentos que precisam seguir.



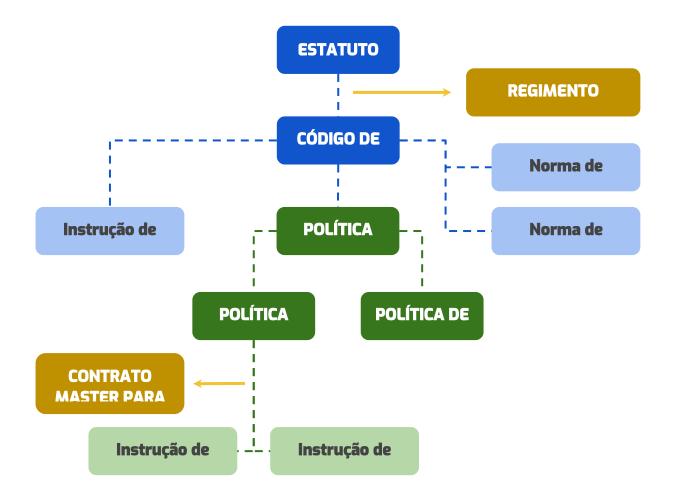
- **4.2.** Acessibilidade: os documentos normativos estão facilmente acessíveis para as pessoas que precisam segui-los, de forma a garantir que todos tenham acesso às informações necessárias para realizar suas atividades com segurança e eficiência.
- **4.3.** Transparência: Todos os documentos normativos são transparentes, definindo com clareza como o Instituto opera e como são tomadas as decisões.
- **4.4.** Responsabilidade: Os documentos normativos estabelecem as responsabilidades de cada membro do Instituto, bem como seus deveres, obrigações e condutas esperadas.
- **4.5.** Participação: Os documentos normativos incentivam a participação ativa de todos os membros da associação, promovendo a inclusão e a diversidade.
- **4.6.** Revisão: Os documentos serão revisados periodicamente para garantir que estejam atualizados e atendam às necessidades do Instituto e a sociedade.

Ao seguir esses princípios gerais, os documentos normativos do Instituto irão auxiliar a estabelecer uma base sólida para o seu funcionamento e para alcançar seus objetivos filantrópicos de forma eficaz.

CAPÍTULO V - ESTRUTURA DE APLICAÇÃO

5.1. Os documentos normativos do Instituto Algar estão organizados em documentos principiológicos (composto pelo Estatuto e Código de Conduta), complementar (Regimento Interno do Comitê Consultivo), bem como por políticas, normas e instruções de trabalho, além de um modelo de contrato para fornecimento de bens e serviços, como demonstrado na figura abaixo:





5.2. Documentos Principiológicos:

- 5.2.1. Estatuto: O estatuto social constitui e regulamenta os direitos e deveres do Instituto e seus integrantes, onde são incluídas as informações acerca dos objetivos da pessoa jurídica, regras e funções de seus associados e dirigentes.
- 5.2.2. Código de Conduta: tem como alicerce princípios que visam um ambiente seguro, íntegro, inclusivo e respeitoso para todos os membros.

5.3. Complementar:

5.3.1. Regimento interno do Comitê Consultivo: tem como finalidade regulamentar o funcionamento, criação, definindo suas responsabilidades e atribuições, observando o Estatuto Social do Instituto Algar vigente, lei de



nº 13.019/2014, bem como Código de Conduta e políticas aplicadas a essa instituição.

5.4. Políticas:

- 5.4.1. Zero: é apresentada como uma política matriz, a qual discorre direcionamento e orientação para uma diversidade de temas, que não detém de política própria, além de apresentar os documentos normativos que regulamentam e orientam a operação do Instituto Algar.
- 5.4.2. Financeira: apresenta os principais procedimentos financeiros por meio dos quais o Instituto Algar conduz as suas operações.
- 5.4.3. Comunicação: direciona a comunicação interna e externa, entre colaboradores, líderes, sociedade, além dos conceitos que norteiam a utilização da marca. E ainda, estabelece alinhamento interno que possibilite criar fluxo de gestão da crise e comunicação entre a empresa e o ambiente externo para preservar a imagem do Instituto.

5.5. Normas:

- 5.5.1. Segurança da Informação: estabelece as regras para a segurança da informação, assim como respectivos registros eletrônicos ("Dados") dentro do ambiente do Instituto, uma vez que na execução de suas operações são coletadas, manuseadas e armazenadas informações de relevância.
- 5.5.2. Antissuborno e Anticorrupção: estabelece diretrizes para a conformidade do Instituto Algar com as leis anticorrupção e antissuborno, agindo de acordo com padrões éticos e de transparência, buscando efetividade dos processos de prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta e de atos ilícitos.

5.6. Instrução de Trabalho:

5.6.1. Financeira: busca apresentar os principais procedimentos financeiros por meio dos quais o Instituto Algar conduz as suas operações (uso do cartão de crédito; despesas em viagens e outros).



- 5.6.2. Bolsas de Estudo: apresentar os principais procedimentos por meio dos quais o Instituto Algar faz concessões de bolsa de estudo.
- 5.6.3. Voluntariado: apresentar os principais procedimentos por meio dos quais o Instituto Algar faz os programas de voluntariado.
- **5.7.** Outros Documentos Padrões:
- 5.7.1. Contrato máster para fornecimento de bens e serviços: modelo de contrato, com as cláusulas que devem constar em todos os serviços contratados.

Observação: Não teremos política de TH, mas anualmente faremos o Acordo Coletivo com o Sindicato.

CAPÍTULO VI - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- **6.1.** É competência da Assembleia Geral alterar Políticas sempre que se fizer necessário.
- **6.2.** É competência da Diretoria Estatutária alterar Normas e Instruções de Trabalho sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO VII - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **7.1.** Lei de Compliance de n° 12.846/2013.
- 7.2. Lei de Lavagem de Dinheiro de nº 12.683/2012.
- **7.3.** Lei do Terceiro Setor de nº 13.019.
- **7.4.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.
- 7.5. Decreto do Programa de Integridade de nº 8.420/2015.



CAPÍTULO VIII - DEFINIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Caso seja verificada incompatibilidade entre os documentos normativos e o Estatuto Social ou a legislação aplicável, estes prevalecerão sobre os documentos normativos, devendo ser alterada no que for necessário.
- **8.2.** Omissões ou dúvidas de interpretação de qualquer documento normativo serão submetidas à Diretoria Estatutária.
- **8.3.** As exceções, quando aplicáveis, são tratadas pontualmente pela Diretoria Estatutária, seguindo as alçadas vigentes e sempre em respeito os documentos normativos, Estatuto, respaldadas por aprovações, documentos e/ou contratos comprobatórios cabíveis nos termos da lei vigente e respeitando o Código de Conduta.
- **8.4.** O presente documento e suas atualizações entram em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral.

Uberlândia-MG, 20 de fevereiro de 2024.

